

tario Francisco de Borja Garção Stochler a fez escrever — Lazaro da Silva Ferr.^a — Nicolao de Miranda Silva de Alarcão.//.

Provizão pela qual manda S. A. R. as Leys e Alvaras p.^a serem publicados nesta Capitania.

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.^o de Portugal, e dos Algarves, d'aquem, e da Lem, Mar em Africa de Guiné etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania de São Paulo: Que na conformidade da Real Resolução de 22 de Fevr.^o de 1797, em consulta do Conselho Ultramarino: Sou Servido Enviarvos os Exemplares impressos das Leys Alvaras e Decretos, que ate o prézente tem sido promulgadas, para as fazeres remeter aos Ministros, e Pessoas a q^{as} ellas se destinão, afim de serem publicadas, e registadas nas Cabeças das Comarcas, e mais Camaras, e Lugares d' ellas p.^a vir a noticia de todos e se cumprir e guardar, exactamente o q. nellas se contem. O que vos Hey por muito recomendado. O Principe Nosso Snr o Mandou pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. Jozê Ant.^o Gaspar a fes em Lx.^a a 18 de Março de 1802 — O Secretario Fran.^o de Borja Garção Stochler a fes escrever — Fran.^o Alz da S.^a — Nicolao de Miranda S.^a de Alarcão.//.

Provizão do Conselho Ultramarino Prohibindo aos Gen.^{es} o Passarem Patentes Honorificas

Dom João por Graça de Deos Principe Reg.^o de Portugal, e dos Algarves, da quem, e da Lem, Mar em Africa de Guine etc. Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Cap.^{nia} de São Paulo, Que sendo-Me prez.^o em consulta do Conselho Ultramarino a criação de novos Postos de diferentes Batarías da Fortaleza de S.^{ta} Cruz da Cidade do Rio de Janeiro, deliberada pelo Conde de Rezende sendo Vice Rey, e Cap.^{mo} Gen.^{al} d'esse Estado; Suplicando-Me os providos a Confirmação das suas Patentes; e attendendo ao q. sobre este objecto ponderou o mesmo Conselho na d.^a Consulta; Conformando-Me com o seu Parecer: Fui Servido Ordenar /alem do informe sobre aquelles Provimentos/ que o Conselho inhibisse ao Vice Rey, e Governadores o darem Patentes honorificas sem Especial Ordem Minha; Pelo que nesta Conformidade vos Ordeno q. assim o tenhaes entendido cumprido inviolavelmente esta Minha Real Ordem pela parte que vos toca. O Principe Snr O Mandou por seu Especial Mandado, pelos Ministros abaixo assignados do seu Conselho, e do Ultramar. Jozé Antonio Gaspar a fes em Lx.^a aos